



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1637/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** UTILIZANDO OS RECURSOS DO FNS ORIGINÁRIO DA PORTARIA 1.797/2020 - CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2177 CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

(391) 3190.11.00 00 00 00 4511 3160	Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 140.000,00
(392) 3390.30 00 00 00 00 4511 3160	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(393) 3390.39 00 00 00 00 4511 3160	Outros Serv.13ºs PJ	R\$ 60.000,00
(394) 3390 32 00 00 00 00 4511 3160	Material de Distrib.Gratuita	R\$ 10.000,00
(395) 4490.51.00 00 00 00 4511 3160	Equip.Material Permanentes	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 240.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos da PORTARIA 1.797/2020, do Governo Federal, através do FNS, para as Centros de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19 no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.

Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 05/08/20 a 19/08/20

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Redro Ardenghi
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 21/2020

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando a aplicação dos recursos oriundos do Governo Federal, para Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 – originalmente criados pela Portaria 1.797/2020, recursos do Fundo Nacional da Saúde, onde o Município de Lajeado do Bugre foi contemplado com o montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

O Projeto merece especial atenção dos nobres vereadores, pois o mesmo irá possibilitar a realização de ações de combate ao COVID-19, contribuindo assim, com o combate à esta Pandemia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS
22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.**



ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal